



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Igarapava

Reconhecido M.T.E em 23/03/2004 – DOU de 18/12/2004, seção I, pag. 149
Avenida Maciel nº 535, Centro, Igarapava – SP CNPJ N.º 06.192.049/0001-70

E-mail: sindicatoigarapava@gmail.com

OFÍCIO N.º 007/2024 - SSPMI

Igarapava, 27 de fevereiro de 2024.

AO SR. CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A TODOS OS NOBRES VEREADORES DE IGARAPAVA

ASSUNTO: REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE IGARAPAVA-SP

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Igarapava, considerando o artigo 37 da C.F. bem como com a lei municipal n.º 785/2018, artigo 1º abaixo, solicitou através de requerimento ao Poder Executivo em novembro de 2023 e em reunião em janeiro de 2024, uma posição sobre o reajuste salarial dos servidores municipais referente ao ano de 2024.

CF - Art. 1º.

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Lei n.º 785 - Art. 1º. Fica definido o mês de janeiro de cada ano como data base para o início e término das negociações salariais dos servidores Públicos Municipais, no âmbito do Município de Igarapava.

Solicitamos ainda, do Poder Executivo a apresentação dos relatórios e

01/03/24 14:14
Câmara Municipal de Igarapava
Jaílson Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

"Juntos Somos Mais Fortes"

marcos antônio m... pag. 1/2



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Igarapava

Reconhecido M.T.E em 23/03/2004 – DOU de 18/12/2004, seção I, pag. 149
Avenida Maciel nº 535, Centro, Igarapava – SP CNPJ N.º 06.192.049/0001-70

E-mail: sindicatoigarapava@gmail.com

demais estudos para o reajuste salarial dos servidores municipais, conforme pode ser verificado através do ofício nº 047/2023, protocolado junto a prefeitura sob protocolo nº 9545/2023.

Porém, não obtivemos resposta até o presente momento, sabendo que a data base de acordo com a Lei 785 seria janeiro, além do prazo eleitoral que impede reajustes salariais até 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições, limitando assim qualquer reajuste após 05 de abril de 2024, sem resposta ou pronunciamento do Senhor Prefeito em relação ao reajuste, esse Sindicato vem através solicitar uma reunião com os nobres vereadores em caráter de urgência para tratarmos de tais assuntos.

Certos do atendimento por V.S.^a, solicito ainda a devida urgência que o caso requer.

Respeitosamente,


MARCOS ANTONIO CUSTÓDIO
Presidente do Sindicato

**SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE IGARAPAVA**



**Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de
Igarapava**

Reconhecido M.T.E em 23/03/2004 – DOU de 18/12/2004, seção I, pag. 149
Avenida Maciel nº 535, Centro, Igarapava – SP CNPJ N.º 06.192.049/0001-70
E-mail: sindicatoigarapava@gmail.com

OFÍCIO Nº 047/2023 - SSPMI

Igarapava, 20 de novembro de 2023.

SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA – S.P.
DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

C/C: Câmara Municipal de Vereadores do Município de Igarapava
Ministério Público do Estado de São Paulo

Anexo 1: Lei n.º 785/2018 (pag.3).

Anexo 2: Relatório das Perdas Salariais desde 2017(pag. 4).

ASSUNTO: REVISÃO SALARIAL

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Igarapava, através de seu Presidente MARCOS ANTONIO CUSTÓDIO, em conformidade com artigo 37 da C.F. bem como com a lei municipal n.º 785/2018, artigo 1º abaixo, vem por meio deste solicitar a posição do Poder Executivo quanto ao reajuste salarial dos servidores municipais referente ao ano de 2024.

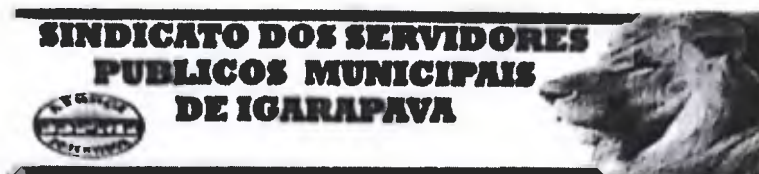
CF - Art. 1º.

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Lei n.º 785 - Art. 1º. Fica definido o mês de janeiro de cada ano como

“Juntos Somos Mais Fortes”

pág. 1/4



**Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de
Igarapava**

Reconhecido M.T.E em 23/03/2004 – DOU de 18/12/2004, seção I, pag. 149
Avenida Maciel nº 535, Centro, Igarapava – SP CNPJ N.º 06.192.049/0001-70
E-mail: sindicatoigarapava@gmail.com

*data base para o início e término das negociações salariais dos servidores Públicos
Municipais, no âmbito do Município de Igarapava.*

Solicitamos ainda a apresentação por escrito da proposta de reajuste
acompanhada de relatórios e demais estudos para justificar a proposta apresentada.

Certos do cumprimento da lei por V.S.^a, solicito a mesma no prazo legal
estabelecido.

Dispensa-se novo requerimento para resposta.

Respeitosamente,


MARCOS ANTONIO CUSTÓDIO
Presidente do Sindicato

**SINDICATO DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS
DE IGARAPAVA**



**Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de
Igarapava**

Reconhecido M.T.E em 23/03/2004 – DOU de 18/12/2004, seção I, pag. 149
Avenida Maciel nº 535, Centro, Igarapava – SP CNPJ N.º 06.192.049/0001-70
E-mail: sindicatoigarapava@gmail.com



**Prefeitura Municipal
de Igarapava**

LEI Nº 785 DE: 26.04.2018



DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 536 DE 16/10/2012, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de
São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

O ARTIGO 1º DA Lei Municipal nº 536 de 16/10/2012, passará a ter a
seguinte redação:

Art. 1º Fica definido o mês de janeiro de cada ano como data base para o início e
término das negociações salariais dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do
Município de Igarapava.

§1º - O reajuste salarial pactuado nas negociações retroagirá à 1º de Janeiro de
cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.
Aos vinte e seis de abril de 2018.


JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

**SINDICATO DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS
DE IGARAPAVA**



**Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de
Igarapava**

Reconhecido M.T.E em 23/03/2004 – DOU de 18/12/2004, seção I, pag. 149
Avenida Maciel nº 535, Centro, Igarapava – SP CNPJ N.º 06.192.049/0001-70
E-mail: sindicatoigarapava@gmail.com

Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)		Reajuste Servidores PMI - DATA BASE JANEIRO Lei 785/2018	
Mês/Ano	Acumulado últimos 12 meses (em %)	Reajuste Concedido %	Lei Municipal - Reajuste
Previsão para 31/12/2023	5,1	10% - 01.01.2023	1090 de 14.03.2023
dez/22	5,9324	11 % - 01.01.2022	1037 de 09.03.2022
dez/21	10,1602	-	Sem reajuste
dez/20	5,4473	-	Sem reajuste
dez/19	4,4816	-	Sem reajuste
dez/18	3,434	4% - 01/01/2019	842 de 26.02.2019
dez/17	2,0669	2% - 01/04/2018	782 de 17/04/2018
Total Acumulado	36,6224	27%	
Diferença do INPC Acumulado e o Reajuste aplicado até 2023 = 9,6224			



Protocolo 9.545/2023

Situação em 27/02/2024 18:27: Em tramitação interna | Código nº 820.417.008.349.075.376



SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE IGARAPAVA

Para

DA-DAA-SS-SEP - ...

DA-DAA-SS-SEP - Setor de Expediente e Protocolo. -

Em 24/11/2023 às 11:08

OUTROS

Boa tarde, Prezados

Solicito resposta ao requerimento que segue em anexo, dentro do prazo estabelecido por lei,

Assunto: Revisão salarial.

Atenciosamente.

SSPMI

oficio_47.pdf (1,56 MB)

A revisar

8 downloads

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código	27/02/2024 às 18:27
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE IGARAPAVA	18/01/2024 às 15:32
João Carlos Tomaz - Chefe de Divisão de Administração E Assessoria	GP » GP-CG » GP-CG-AG 28/11/2023 às 11:14
Kleber Arantes de Sousa - Auxiliar Administrativo	DA » DA-SDADM » DA-DAA-SS-SEP 28/11/2023 às 09:40
Joaquim Artires Paes Garcia - Oficial Administrativo	DA » DA-SDADM » DA-DAA-SS-SEP 24/11/2023 às 11:08

Despacho 1- 9.545/2023

24/11/2023 às 11:10

Encaminhado



DA » DA-SDADM » DA-DAA-SS-SEP

Joaquim Artires Paes Garcia

- Oficial Administrativo



GP » GP-CG » GP-CG-AG

A/C João Carlos Tomaz -

Chefe de Divisão de Administração E Assessoria

Prezado Sr. João Carlos Tomaz - GP-CG-AG encaminho para conhecimento e solicito o encaminhamento para a Câmara Municipal dos Vereadores.

Att,

Situação atual: Em tramitação interna